

**PORTARIA N° 23, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o relatório diário dos dados de recepção de matéria prima, produção, comercialização, condenação e dados nosográficos dos produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CODANORTE, RESOLVE:

**Art. 1º** - Regular o registro diário dos dados de recepção de matéria prima, produção e comercialização dos produtos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal CODANORTE, através das normas abaixo estabelecidas.

**Art. 2º** - Os dados de recepção de matéria-prima, produção, condenações, nosográficos (quando aplicável) e comercialização, deverão ser registrados diariamente pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal CODANORTE, em planilha, modelo ANEXO desta Portaria, ou formulário eletrônico de igual teor.

Parágrafo único: As informações mínimas a serem registradas diariamente, são:

- I- Dados de Matéria Prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medida e o fornecedor.
- II- Dados de Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida, de cada produto registrado;
- III- Dados de Comercialização: Quantidade(s) comercializada(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, e o número do lote de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.
- IV- Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções *ante e pos mortem*, de acordo com o previsto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) atualizado.

V- Laudos de Condenações de Carcaças: deve ser preenchido a cada abate pelo fiscal do SIM - CODANORTE, quando houver condenações, com seus respectivos julgamentos, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica carimbados e assinados.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos registrados no SIM - CODANORTE devem manter os registros com as informações arquivadas no estabelecimento, em pasta própria, para facilitar o controle da produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos registrados no SIM ficam autorizados a enviar as informações solicitadas por esta Portaria acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos registrados deverão enviar as informações solicitadas por esta Portaria via sistema online do SIM - CODANORTE, devidamente digitalizadas e assinadas, até o 10º dia útil do mês subsequente, ou sempre que solicitado pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal CODANORTE.

**Art. 6º** - Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas nesta Portaria deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos: Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem) e – Rastreabilidade (Programa de recolhimento de produtos "Recall").

**Art. 7º** - Os estabelecimentos registrados deverão manter um registro atualizado dos fornecedores de matéria prima.

**Art. 8º** - Os estabelecimentos registrados no SIM CODANORTE, deverão manter registrados cópia da nota fiscal emitida pela gráfica sempre que solicitar nova tiragem de rótulos.

**Art. 9º** - O não cumprimento dessa portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Montes Claros, 28 de Abril de 2025.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira  
Presidente do CODANORTE

## ANEXO

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO - ENTRADA DE MATÉRIA PRIMA					
Razão Social do Estabelecimento:			Classificação:		
CNPJ/CPF:		SIM:		Mês/Ano:	
Data	Produto	Procedência	SIM/IMA/SIF	Unidade	Quantidade
<b>TOTAL</b>					
Assinatura do representante Legal:			Data: ____/____/____.		







<b>DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE ____/____.</b>	
ESTABELECIMENTO: _____	
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS: _____	
N ° SIM: _____	ESPÉCIE: _____

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS	
DATA	QUANTIDADE
<b>TOTAL:</b>	

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS		
VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
<b>TOTAL:</b>		

